

## CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Processo n. 16051/2011

Interessado – Mauro Rosalino Breda

Relator (a) – Douglas Camargo de Anunciação – OAB/MT

Próprio Autuado – Mauro Rosalino Breda – CPF n.º 014.391.791-90

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

### Acórdão 321/2022

**Processo n. 16051/2011 - Interessado – Mauro Rosalino Breda - Relator – Douglas Camargo de Anunciação – OAB/MT - Próprio Autuado – Mauro Rosalino Breda – CPF n. 014.391.791-90. Auto de Infração n. 129382, de 11/01/2011. Parecer Técnico n. 805/CG/SMIA/2010.** Por fazer uso de fogo em 333,266 hectares de área de agropastoril sem autorização de órgão ambiental competente, conforme parecer técnico n. 805/CG/SMIA/2010. Decisão Administrativa n. 1897/SGPA/SEMA/2019, de 30/08/2019, pela homologação parcial do Auto de Infração n. 129382, de 11/01/2011, arbitrando multa no valor de R\$ 333.266,10 (trezentos e trinta e três mil duzentos e sessenta e seis reais e dez centavos), com fulcro no artigo 58 do Decreto Federal 6514/2008. Requer o recorrente, seja determinada a suspensão da exigibilidade de presente autuação, tendo em vista a adesão ao CAR e MT Legal. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram por unanimidade acolher o voto retificado pelo relator, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, reconhecendo a ocorrência da prescrição intercorrente havida entre a Defesa Administrativa, de 17/05/2011, fls. 17 até a Certidão, de 23/07/2019, fls. 65 e consequentemente o arquivamento dos autos.

Presentes à votação dos seguintes membros:

**Fernando Ribeiro Teixeira**

Representante do IESCBAP

**Juliana Machado Ribeiro**

Representante do ADE

**Flávio Lima de Oliveira**

Representante da SINFRA

**Davi Maia Castelo Branco Ferreira**

Representante da PGE

**Mariana Sasso**

Representante da FIEMT

**Tony Hirota Tanaka**

Representante da UNEMAT

**Douglas Camargo Anunciação**

Representante da OAB/MT

Cuiabá, 01 de setembro de 2022.

**Flávio Lima de Oliveira**

**Presidente da 3ª J.J.R.**